



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA**

**Processo Administrativo nº:** 32/2022

**Modalidade:** pregão eletrônico.

**Tipo:** menor preço.

**Critério de Julgamento:** menor preço unitário por item.

**Sessão de Disputa de Preços:** 27 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 5.630, de 13 de dezembro de 2013** e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Malaquias Guerra nº 37, Centro, São Pedro/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.saaesp.sp.gov.br](http://www.saaesp.sp.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).



## 1. DOS ANEXOS

### 1.1. São anexos deste edital:

**Anexo I** - *Termo de Referência;*  
**Anexo II** - *Modelo de Proposta Comercial;*  
**Anexo III** - *Minuta da Ata de Registro de Preços.*

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição de veículos novos para renovação da frota**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital

**2.1.1.** Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I do presente edital.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**3.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

3.2.1. Reunidos em consórcio;

3.2.2. Declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3. Enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do SAAESP;

3.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

3.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**4.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária durante o exercício financeiro de 2022: 03.01.01.1751200372.115000.4.4.90.52.99.00.00 – Renovação da Frota de Máquinas e Veículos.

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 5.630, de 13/12/13;
- 6.1.9. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**7.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail: [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br) ou protocolada no Departamento de Protocolo, situado na Rua Malaquias Guerra, nº 37 – Centro – São Pedro/SP, CEP: 13.520-000 das 08:00 às 16:00 horas.



**7.2.** A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**7.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**7.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.5.** A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

**7.6.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

8.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



8.1.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

8.1.8. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8.2. Do preenchimento da proposta de preços:**

8.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1.1. Valor unitário e global;

8.2.1.2. Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I deste Edital**, além de outras informações relevantes, se o caso.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

**8.4.** No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**8.5.** O preço ofertado, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6.** O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.7.** Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

**8.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.



## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes (Chat).

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. A Pregoeira poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

9.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Pregoeira.

9.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da menor oferta e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.



9.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

9.23. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23.1. A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1. – no país;

9.25.2. – por empresas brasileiras;

9.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

**10.2.** Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no ANEXO I;

10.2.3. Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.



**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preços, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

**10.6.** Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

**10.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

11.1.1. Consulta ao SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**11.4.** Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

**11.5.** Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

**11.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.8.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.9.** Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.



#### **11.10. Habilitação Jurídica**

**11.10.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

**11.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.10.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

**11.10.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;

**11.10.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**11.10.6.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

**11.10.7.** Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

#### **11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**11.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**11.12.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.12.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**11.12.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições previdenciárias*) e à Dívida Ativa da União; e



**11.12.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**11.12.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**11.12.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**11.12.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.12.6.1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.6.2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **11.13. Qualificação Econômico Financeira**

**11.13.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação;

11.13.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **11.14. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)**



expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

**12.1.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, sua proposta de preços final, a qual deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção ao licitante, se for o caso.

**12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

**12.4.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o valor unitário e global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o valor unitário.

**12.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.7.** A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.

## **13. - DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de interposição de recurso;

**13.2.** As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.



**13.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, no que couber, devendo ser subscrita pelo Diretor-Presidente do SAAESP e pelo licitante vencedor e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

16.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e o detentor do registro, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**16.2.** A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**16.3.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será publicada na **Imprensa Oficial do Estado de São Paulo**.

**16.4.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.5.** O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a realizar o fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, respectivos anexos e na própria Ata.

16.5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do SAAESP e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

**16.6.** A empresa detentora será notificada via e-mail para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, retirar a autorização de fornecimento.

16.6.1. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o autorização de fornecimento no prazo estabelecido no subitem 16.6, terá seu registro de preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

16.6.2. A retirada da autorização de fornecimento fica condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.6.2.1. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas, a detentora estará dispensada de atualizá-las.

16.6.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a detentora incluída na Ata de Registro de Preços será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.6.2 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**16.7.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/13.

**16.8.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.9.** A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **17. DOS PAGAMENTOS**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

**17.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 17.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**17.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**17.3.** No caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

## **18. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**18.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**18.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**19.1.** O prazo de entrega do(s) veículo (s) é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela detentora.

**19.1.1.** A entrega do(s) veículo (s) ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.



19.1.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

19.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal.

19.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e Nota Fiscal**.

19.4. O objeto será recebido:

19.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as respectivas especificações;

19.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) veículo(s) e conseqüente aceitação.

19.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

19.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contadas do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

19.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento do(s) produto(s).

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo Diretor Presidente do SAAESP.

20.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

20.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.



**20.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

21.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAESP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



21.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**21.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4.1. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

20.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao SAAESP

## **22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitações e, se for o caso, submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.

**23.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**23.3.** Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**23.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

**23.5.** É vedada a subcontratação parcial do objeto ora licitado sem a anuência do SAAESP.

**23.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**23.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.



**23.8.** O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**23.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

**23.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 14 de janeiro de 2022.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Diretor Presidente do SAAESP



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Licitação:** Pregão Eletrônica nº 01/2022

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de veículos novos para renovação da frota, conforme especificações abaixo.

#### **JUSTIFICATIVA**

A aquisição do presente objeto tem por objetivo a renovação da frota da autarquia, visto que alguns veículos já foram descartados e irão à leilão, além da necessidade constante de reestruturação e renovação dos veículos da frota, visando prestar serviços de qualidade à população, em conformidade com as normas e leis vigentes.

#### **ITEM 1 - VEÍCULO TIPO HATCH**

##### **Características gerais mínimas:**

Veículo tipo hatch, novo, zero quilômetro, cor branca sólida, ano de fabricação 2021 ou superior, motorização mínima aceitável de no mínimo 1.0, 3 cilindros/12 válvulas, bi combustível total flex, potência de 75cv (gasolina) e 84cv (etanol), ar condicionado, capacidade para 05 passageiros, freios ABS, air bag frontal duplo (motorista e passageiro), câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, vidros elétricos nas 02 portas dianteiras, travas elétricas nas 04 portas, alça de segurança do lado do passageiro, cintos de segurança retráteis com 03 pontos, com alerta visual e sonoro de não utilização dos cintos de segurança dianteiros, limpador e lavador de vidros dianteiro e traseiro com intermitência, desembaçador elétrico do vidro traseiro e volante com regulagem de altura. Veículo equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do Contran.

**Assistência Técnica:** até 50 km do município.



## **ITEM 2 – VEÍCULO TIPO PICK-UP – CABINE SIMPLES**

### **Características gerais mínimas:**

Veículo tipo pick-up, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2021 ou superior, carroceria modelo picape, cabine simples, 02 portas, capacidade de 02 passageiros, cor branca sólida, motorização 1.4, 88 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas, bi combustível total flex, câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas nas 2 portas, sistema de alarme antifurto, jogo de tapetes de borracha, sistema de som. Veículo equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do Contran.

**Assistência Técnica:** até 50 km do município.

## **ITEM 3 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE**

### **Características gerais mínimas:**

Veículo tipo caminhão leve, zero quilômetro, novo, ano de fabricação 2021 ou superior, na cor branca, cabine simples, sem carroceria, motor com sistema de alimentação injeção eletrônica, combustível diesel, potência líquida mínima 130 cv, torque mínimo 26kgf, cilindrada mínima 2,476 cm<sup>3</sup>, turbodiesel com intercooler, tanque de combustível com capacidade mínima 60 lts, pneus mínimo 195 R15, comprimento mínimo 4,825mm, largura mínima 1,740mm, altura mínima 1,796mm, câmbio manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção elétrica ou hidráulica, freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento ABS e sistema de distribuição de frenagem EBD, freios traseiros à tambor, 02 (dois) *airbags* (condutor e passageiro), bancos com apoio de cabeça com regulagem de altura, bancos reclináveis, tração: 4 x 2 (traseira), capacidade mínima de carga no chassi (sem carroceria) 1.378kg, número de 03 (três) ocupantes, limpador de pára-brisa com intermitência, vidros com acionamento elétrico.

## **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O prazo de entrega dos veículos é de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.
2. A entrega dos veículos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.



3. Os veículos deverão ser transportados de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.
3. Os veículos deverão ser entregues no local e horário indicados na respectiva **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal.
4. Não serão recebidos os veículos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota fiscal**.
5. O objeto será recebido após inspeção física minuciosa da qualidade dos veículos e consequente aceitação.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota fiscal apresentada.

#### **GARANTIA**

O prazo mínimo de garantia é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da entrega dos veículos.



**ANEXO II**

(MODELO)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Pregão Eletrônico 01/2022

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de veículos novos para renovação da frota.

| DADOS DO LICITANTE |           |
|--------------------|-----------|
| Denominação:       |           |
| Endereço:          |           |
| Município:         | UF:       |
| CEP:               | Telefone: |
| E-mail:            | CNPJ:     |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|
| Nome:                                     |                     |
| Qualificação <sup>1</sup> :               |                     |
| Endereço Residencial:                     |                     |
| RG:                                       | CPF:                |
| e-mail:                                   | Tel.:               |
| Cargo:                                    | Data de Nascimento: |

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



| PROPOSTA COMERCIAL             |            |             |        |
|--------------------------------|------------|-------------|--------|
| Descrição                      | Quantidade | Preço (R\$) |        |
|                                |            | Unitário    | Global |
| Veículo Tipo Hatch             | 03         |             |        |
| Veículo Tipo Pick-up           | 05         |             |        |
| Veículo Tipo Caminhão Leve     | 02         |             |        |
| Preço global por extenso:      |            |             |        |
| Prazo de entrega do Veículo:   |            |             |        |
| Marca do Veículo:              |            |             |        |
| Modelo do Veículo:             |            |             |        |
| Prazo de Garantia do Veículo:  |            |             |        |
| Prazo de Validade da Proposta: |            |             |        |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão eletrônico nº 01/2022 como anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## ANEXO VI

(MINUTA)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 01/2022

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de veículos novos para renovação da frota.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor **GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.180.373-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.927.298/08, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), devidamente representada(s), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolve(m) firmar a presente ata de registro de preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Federal nº 7.892/13, bem como do edital do pregão eletrônico nº 01/2022, mediante condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de veículos novos para renovação da frota, conforme termo de referência que integra o edital do pregão eletrônico nº xx/2022 como anexo I.

1.2. O(s) produto(s) com o(s) respectivo(s) preço(s) e quantidade(s) registrados é(são) o(s) constantes do quadro em anexo, que faz parte integrante desta Ata.

#### CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega do(s) veículo (s) é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela detentora.



2.1.1. A entrega do(s) veículo(s) ocorrerá por conta e risco da detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

2.1.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** O(s) produtoveículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado pelo SAAESP, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**.

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do SAAESP mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**2.3.** Não serão recebidos o(s) veículo(s) que chegar(em) fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is)**.

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) produto(s) e conseqüente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



### **CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

3.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**3.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**3.3..** No caso do SAAESP atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

### **CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial municipal, **vedada a sua prorrogação**.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações da detentora:

5.1.1. realizar o fornecimento do(s) veículo(s) cujo(s) preço(s) constitui(em) objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do pregão eletrônico nº 01/2022.

5.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.** São obrigações do SAAESP:

5.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

5.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

5.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;



5.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.3.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**6.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do pregão eletrônico nº 01/2022 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).



**7.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAESP a firmar as contratações que deles poderão advir.

**7.3.** A execução da presente ata será regida pelo disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4.** As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta da correspondente dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

São Pedro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Diretor Presidente do SAAESP

#### **DETENTORA**

#### **Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_



**QUADRO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/22**

**Licitação:** Pregão eletrônico nº 01/2022

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de veículos novos para renovação da frota.

| PROPOSTA COMERCIAL                    |            |             |        |
|---------------------------------------|------------|-------------|--------|
| Descrição                             | Quantidade | Preço (R\$) |        |
|                                       |            | Unitário    | Global |
| Veículo Tipo Hatch                    | 03         |             |        |
| Veículo Tipo Pick-up                  | 05         |             |        |
| Veículo Tipo Caminhão Leve            | 02         |             |        |
| <b>Preço global por extenso:</b>      |            |             |        |
| <b>Prazo de entrega do Veículo:</b>   |            |             |        |
| <b>Marca do Veículo:</b>              |            |             |        |
| <b>Modelo do Veículo:</b>             |            |             |        |
| <b>Prazo de Garantia do Veículo:</b>  |            |             |        |
| <b>Prazo de Validade da Proposta:</b> |            |             |        |



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro (SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**

Diretor Presidente do SAAESP

**DETENTORA**



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Giovane Henrique Genezelli**

Cargo: **Diretor Presidente**

CPF: **280.927.298-08** RG: **27.180.373-3**

Data de Nascimento: **30/07/1979**

Endereço residencial completo: **Rua Calos Gomes, nº 1467 – Residencial Florença – Cordeirópolis/SP – CEP 13.490-000**

E-mail institucional: **presidente@saaesp.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **presidente@saaesp.sp.gov.br**

Telefone(s): **3481-8121**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Giovane Henrique Genezelli**

Cargo: **Diretor Presidente**

CPF: **280.927.298-08** RG: **27.180.373-3**

Data de Nascimento: **30/07/1979**

Endereço residencial completo: **Rua Calos Gomes, nº 1467 – Residencial Florença – Cordeirópolis/SP – CEP 13.490-000**

E-mail institucional: **presidente@saaesp.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **presidente@saaesp.sp.gov.br**

Telefone(s): **3481-8121**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_